



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 14 de Julho de 2026 – Nº3191

LEI Nº 1.947,
DE 13 DE JULHO DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 963, DE 21 DE JULHO DE 2009.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A ementa da Lei da Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, órgão executivo de trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, em conformidade com os artigos 7º, inc. III; 8º e 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 872, de 10 de julho de 2005 e o Decreto nº 2.863, de 13 de agosto de 2008 e dá outras providências”

Art. 2º – O Art. 1º, da Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirai, vinculada a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, a Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT, Órgão Executivo de Trânsito, responsável pela gestão do trânsito no âmbito do Município de Pirai.

Parágrafo Único – Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana a coordenação máxima das ações de trânsito.”

Art. 3º – O Art. 4º, da Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – A Autoridade Máxima de Trânsito, responsável pela Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT será o Secretário Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, competindo-lhe exercer as atribuições inerentes à autoridade de trânsito no âmbito do órgão executivo municipal, observada a legislação pertinente.”

Art. 4º – O Art. 14, da Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão, tanto nos programas, projetos e o custeio em geral, por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, constante do orçamento em vigor e, em havendo necessidade, será suplementada.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.554/26
DE 14 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$19.618,00 (Dezenove mil e seiscentos e dezoito reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7554				
Suplementação de Créditos				Data 14/07/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Orig em	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
368	363	1	1.10.1.10.305.0019.2073.33904000.16000003	14.618,00
1018	274	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903900.15001002	2.000,00
1052	274	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903000.15001002	3.000,00
Soma:				19.618,00
Anulação de Créditos				Data 14/07/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Orig em	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
274		1	1.10.1.10.125.0014.2077.33903900.15001002	5.000,00
363		1	1.10.1.10.305.0019.2073.33903000.16000003	14.618,00
Soma:				19.618,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.553/26
DE 14 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$41.630,47 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7553					
Suplementação de Créditos				Data	14/07/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1225	1225	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15010000		41.630,47
Soma:					41.630,47
Decreto Nº 7553				Data	14/07/2026
1922990101	Outras Restituições Principal -PMP				41.630,47
Soma:					41.630,47

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Outras Restituições Principal -PMP

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1066/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020216/002950/2026;

R E S O L V E exonerar **ANA CAROLINA GONÇALVES REBELLO**, matrícula nº 13959, do Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/08/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 1067/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/003385/2026;

R E S O L V E exonerar a pedido **MONIQUE SANTOS CHUFF**, matrícula nº 13158, do Cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir de 13/07/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1068/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020215/000038/2025;

R E S O L V E designar o servidor municipal **JOÃO DE PAULA JÚNIOR**, Gerente de Gestão Estratégica, matrícula nº 13213 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 043/25.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1069/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ANNA LUIZA VIEIRA GONDIM**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, com lotação na Coordenadoria de Controle Interno, a partir de 13/07/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do grupo musical “OF SAMBA” para apresentação na Festa do Milho na Paróquia Santa Terezinha em Santanésia, através da Empresa “**E G de Vasconcelos Grupo Musical Ltda**”, no valor de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos)**, conforme instruído no processo PIR-20220/000122/2026.

Pirai, 13 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da cantora “Lais Oliveira” para apresentação musical na Feira do Artesão do mês de julho e na Festa do Manain 2026, através da Empresa “**51.110.213 LAIS DE OLIVEIRA E SILVA**”, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000400/2026 .

Pirai, 13 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: PIR-020209/000442/2026

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2026

OBJETO: Aquisição de cestas básicas.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Gabriel Ribeiro Figueiredo, designado através da Portaria nº 499/2025 e 2457/2025

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme proposta vencedora, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 08 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo no SEI nº PIR-020209/000442/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 024/2026

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas

BENEFICIÁRIOS:

VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 73.752.081/0001-50

DOS PREÇOS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Und	7.200	CESTA BÁSICA CONTEÚTO: 3 KG DE AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE - PCT DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. 5 KG DE ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1. PACOTE DE 5KG, A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1 PCT DE CAFÉ 100% ARÁBICA EM EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE DO TIPO ALMOFADA DE 250GR. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. CONTER O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NO DO LOTE. SELO DE PUREZA ABIC E CERTIFICADO NO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 LT DE EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE COM 1KG, TORRADA, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR O NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. 3 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE 1 KG CLASSE PRETO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO	R\$ 99,34	R\$ 715.248,00
			DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 2 KG DE FUBÁ DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG, ACONDICIONADO EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA. RÓTULO CONTEÚTO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA. 2 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM LACRE PLÁSTICO NA TAMPA, CONTENDO 900 ML. PRODUTO ALIMENTÍCIO ORIGINÁRIO DE SOJA, REFINADO DENTRO DE PADRÃO DE QUALIDADE COM OBTENÇÃO DE ÓLEO CLARO, SEM CHEIRO, LEVE E SAUDÁVEL, DE ACORDO COM PADRÕES LEGAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITAS GARRAFAS AMASSADAS OU VIOLADAS. 1 KG DE SAL REFINADO, PACOTES DE 1KG, IODADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. 1 LT DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 130 G. 3 LT DE SALSICHA TIPO VIENA 180 G. 1 PT DE TEMPERO ALHO E SAL, EMBALAGEM COM 300 GR. DEVE APRESENTAR O MÍNIMO DE 10% DE ALHO. RÓTULO COM FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, REUNINDO OS PRODUTOS NA FORMA DE UM "KIT", DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM UMA EMBALAGEM PLÁSTICA.		

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 08 de maio de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
2 SOCIAL – CMAS

3 Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, na Sala de Reunião dos
4 Conselhos de Direitos da Área Social, situada à Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 200, Sala
5 105, no Município de Pirai/RJ, realizou-se a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
6 Assistência Social – CMAS, convocada com pauta única para apreciação e deliberação acerca da
7 retificação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 25 de maio de 2026. A
8 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. **Ana Paula Nunes de Souza**
9 **Pinheiro**, declarou aberta a reunião após verificação do quórum regimental. Registraram
10 presença os(as) conselheiros(as): **Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro**, representante da
11 Secretaria Municipal de Assistência Social e Presidente do CMAS; **Raquel de Souza Costa**,
12 representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Irani Imaculada da Silva**, representante dos
13 Usuários do SUAS; **Ana Maria Barcellos Felizola**, representante dos Usuários do SUAS e
14 Presidente da Comissão Permanente de Análise Orçamentária; **Elizabete Aparecida de Oliveira**,
15 representante dos Trabalhadores do SUAS; **Adriana Ferreira Santos Monteiro**, representante
16 dos Trabalhadores do SUAS e Presidente da Comissão Permanente de Estudos e Fiscalização;
17 **Gracelino Rosa Leopoldo**, representante da entidade Associação Recreativa Santa Cecília
18 Arrozalense; e **Bruno Hassum Langoni**, representante da Secretaria Municipal de
19 Desenvolvimento Econômico. A Presidente informou ao Plenário que, durante conferência da
20 documentação referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,
21 exercício de 2025, foi identificado erro material na lavratura da Ata da 5ª Reunião Extraordinária
22 do CMAS, realizada em 25 de maio de 2026. Esclareceu que o conselheiro **Bruno Hassum**
23 **Langoni**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, participou
24 regularmente da referida reunião, porém foi registrado equivocadamente como ausente, razão
25 pela qual sua assinatura não constou na ata elaborada posteriormente. Esclareceu, ainda, que o
26 equívoco restringe-se exclusivamente ao registro de presença, não havendo qualquer alteração
27 nas discussões, manifestações, deliberações ou resultados das matérias apreciadas naquela
28 reunião, quais sejam: **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,**
29 **referente ao exercício de 2025; Prestação de Contas do FMAS em conformidade com a**
30 **Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, exercício de 2025; e Atualização do Plano de Ação das**
31 **Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Ressaltou-se que,
32 com a correção do registro de presença, resta refletida a composição efetiva dos participantes da
33 reunião realizada em 25 de maio de 2026, bem como o quórum efetivamente verificado para
34 apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta. Submetida à apreciação do Plenário, a
35 retificação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária foi aprovada por unanimidade, permanecendo
36 inalterados todos os demais termos, discussões, deliberações e encaminhamentos constantes da
37 ata originalmente lavrada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de
38 todos e encerrou a reunião, da qual eu, Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro, lavrei a presente ata,
39 que, após lida e aprovada, será assinada pelos(as) conselheiros(as) presentes.

40 **ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO** *Ana Paula N. de Souza Pinheiro*
41 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
42 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
43 **BRUNO HASSUM LANGONI** *Bruno Hassum Langoni*
44 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
45 **RAQUEL DE SOUZA COSTA** *Raquel de Souza Costa*
46 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
47 **ANA MARIA BARCELLOS FELIZOLA** *Ana Maria Barcellos Felizola*
48 REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS
49 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA
50 **IRANI IMACULADA DA SILVA** *Irani Imaculada da Silva*
51 REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS
52 **ADRIANA FERREIRA SANTOS MONTEIRO** *Adriana F. Santos Monteiro*
53 REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
54 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS E FISCALIZAÇÃO

55 **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA** *Elizabete Aparecida de Oliveira*
56 REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
57 **GRACELINO ROSA LEOPOLDO** *Gracelino Rosa Leopoldo*
58 REPRESENTANTE DA ENTIDADE
59 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, REALIZADA EM 25 DE MAIO
DE 2026.

Em cumprimento à deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada na
Reunião Extraordinária realizada em 10 de julho de 2026, fica retificada a Ata da 5ª Reunião
Extraordinária do CMAS, realizada em 25 de maio de 2026, para constar que o conselheiro **Bruno**
Hassum Langoni, representante da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, esteve
presente na referida reunião, tendo sido registrado equivocadamente como ausente por erro material na
lavratura da ata. A presente retificação refere-se exclusivamente ao registro de presença do mencionado
conselheiro, permanecendo **inalterados** todos os demais registros, discussões, deliberações,
encaminhamentos e resultados constantes da ata originalmente lavrada.

Pirai, 10 de julho de 2026.

Ana Paula N. de Souza Pinheiro
Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS